

**PROCESSO N.º 484/2021 – TJMA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010 – 450, São Luís/MA, representado por seu presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada pela **SRA. PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**, portadora do CPF n.º 515.627.663-68, e pelo **SR. FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, portador do CPF n.º 797.497.983-68 e do RG n.º 930.120.140-01 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0040/2018**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 484/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2017 - SRP (Processo Administrativo n.º 17.607/2016 - TJ/MA), cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - Local e Longa Distância Nacional para acesso a ligações telefônicas (fixo – fixo e fixo – móvel) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços 0040/2018, firmado entre as partes em 23/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **23/04/2021** e término em **23/04/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor estimado da deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 603.983,76 (seiscentos e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, com valor mensal estimado de **R\$ 50.331,98 (cinquenta mil, trezentos e trinta e um mil e noventa e oito reais)**, conforme o **DESPACHO – CO – 2142021**.



LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>02</b>	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizadas pelas Comarcas listadas no <b>Anexo II (LOCALIDADE 02)</b> , em anexo, através de tronco digital E1 e disponibilizar o serviço: modalidade interurbanas (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas.	<b>R\$ 12.466,98</b>	<b>R\$ 149.603,76</b>
<b>03</b>	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC nos municípios listados no <b>Anexo II (LOCALIDADE 03)</b> , em anexo, através de linhas telefônicas não residenciais, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais do STFC - Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, e disponibilizar o serviço: modalidade interurbanas (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas.	<b>R\$ 37.865,00</b>	<b>R\$ 454.380,00</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 50.331,98</b>	<b>R\$ 603.983,76</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de R\$ 414.399,97 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33903958 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2021NE000047-FERJ**, emitida em **19/02/2021**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **CONTRATANTE**, **DECISÃO - GP - 9012021** e encontra amparo legal no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.



DS  
HL

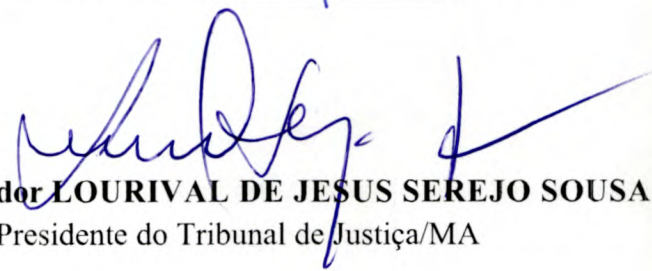
DS  
PMAS

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 10 de março de 2021.



**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

DocuSigned by:

**PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA**

**PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**

Representante Legal

DocuSigned by:

*Francisco Hericsson de Lima*

**FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**

Representante Legal

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0040/2018 – TJ/MA.CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º484/2021; DO OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0040/2018, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/04/2018, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEXTA; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23/04/2021 E TÉRMINO EM 23/04/2022; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR ESTIMADO DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 603.983,76 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 50.331,98 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS), CONFORME O DESPACHO – CO – 2142021; DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 414.399,97 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CORRERÁ CONFORME AS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33903958 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CONTRATANTE, DECISÃO - GP -9012021 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/03/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; PATRÍCIA MUNIZAIRES SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/03/2021 14:21 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

#### Informações de Publicação

48/2021	18/03/2021 às 12:17	19/03/2021
---------	---------------------	------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2017**

**Processo Administrativo nº 17.607/2016**

**Data de abertura: 23/11/2017**

**Hora: 10h:30m**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



São Luís, 23 de novembro de 2017.

1

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping lines.

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Rua do Egito, Nº 144, Centro, São Luís MA  
Processo Administrativo nº 17.607/2016  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2017

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **33.000.118/0001-79**; doravante denominadas simplesmente **OI**, para prestação dos serviços de telefonia conforme condições do edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2017**.

### Objeto

PREGÃO, por **Lote**, para contratação de serviços contínuos de **TELEFONIA FIXA**, Comutado – STFC – Local e Longa Distância Nacional, para o **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, nos termos e especificações a seguir:

Lote	Especificação
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizadas pelo Tribunal de Justiça - MA, nas Comarcas listadas no <b>Anexo I.II (LOCALIDADE 01)</b> através de tronco digital E1 e disponibilizar os serviços: modalidade interurbana (DDD) e DDG (0800) na região metropolitana e Ferramenta de Gestão Online de Contas conforme <b>Anexo I.I (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1)</b> .
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local com origem das chamadas em terminais do STFC utilizadas pelas Comarcas listadas no <b>Anexo I.II (LOCALIDADE 02)</b> através de tronco digital E1 e disponibilizar o serviço: modalidade interurbana (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas conforme <b>Anexo I.I (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2)</b> .
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC nos municípios listados no <b>Anexo I.II (LOCALIDADE 03)</b> através de linhas telefônicas não residenciais, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais do STFC - Fixo-Fixo ~ Fixo-Móvel e disponibilizar o serviço: modalidade interurbana (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas conforme <b>Anexo I.I (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3)</b> .

Propomos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão os seguintes Valores Totais Gerais estimados para o **Lote 02** conforme valores e tarifas detalhados na Planilha Orçamentária 2, **Anexo I.I**, parte integrante desta proposta:

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Rua Lavradio, 71, 2º andar, Bairro: Centro.  
C.N.P.J. Nº 33.000.118/0001-79, inscrição estadual Nº 07.441.356/001-93.  
Tel.: (0 3198) 3131-3160 - Fax: (0 3198) 3131-3055

Lote 02 – Planilha Orçamentária 2 (Localidade 02): Valor Total Geral: R\$ 149.598,96 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos ), com impostos.

Asseverando que:

- a) os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços;
- c) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas na Proposta de Preços, Termo de Referência, bem como as definidas no Edital.
- d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais, tributos, taxas, transportes, matérias utilizados, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes na execução dos serviços.

A presente Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do edital em referência.

Os serviços dos itens licitados serão implementados imediatamente após o término do contrato atualmente vigente, que finda em 20/11/2017, de modo a não haver a descontinuidade dos serviços.

A OI informará o cronograma de implantação dos serviços de SFTC à Diretoria Administrativa do TJMA, por escrito, para a devida avaliação, visando evitar qualquer tipo de descontinuidade na transição dos serviços. O dia indicado para os serviços poderá ser dia útil ou não.

A proposta de cronograma de implantação dos serviços poderá ser alterada por interesse do TJMA.

O documento de cobrança conterà o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, para ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização ou data da disponibilização na internet e conforme com as condições de pagamento exigidas no edital.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993,

Os serviços objeto serão prestados 24 (vinte e quatro) horas, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

As interrupções programadas dos serviços serão comunicadas ao Gestor do Contrato do **TJ-MA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de telefone ou endereço eletrônico que deverão ser fornecidos à **OI**,

Nas hipóteses de falhas e/ou interrupção serão corrigidas e os serviços restabelecidos no máximo em 24h, contadas a partir da notificação emitida pelo **TJ-MA** ou mediante chamado de reparo aberto à **OI**.

A **OI** disponibilizará um gerente de contas, preposto, para contato pessoal, telefônico personalizado e endereço eletrônico, bem como um telefone franqueado de número **0800 031 8031**, 24 (vinte quatro) horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.

A **OI** declara que em caso de desatendimento injustificado das condições relativas às interrupções dos serviços sujeitar-se-á às penalidades previstas no Termo de Referência e nas normas de regência da ANATEL.

A **OI** garante que os serviços serão providos através rede uma externa limpa de grampo ou qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações.

A **OI** se compromete a monitorar os recursos disponibilizados ao **TJ-MA** e recomendar, caso necessário, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos.

A **OI** informará ao **TJ-MA** o fluxograma para o procedimento de contestação de débitos.

O encaminhamento das chamadas serão ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação.

A **OI** manterá a qualidade e operacionalização dos circuitos, conforme especificações técnicas exigidas pelas normas da ANATEL.

A **OI** assegurará ao **TJ-MA**, no ato da solicitação do serviço, opção de data e turno (manhã ou tarde) para o seu atendimento, que não deverá exceder o prazo máximo regulamentar, exceto quando expressamente solicitado pelo usuário, mantendo-se tais registros para possível verificação por parte da Anatel.

A **OI** fornecerá documento de cobrança do serviço contendo o detalhamento das chamadas Locais e LDN com identificação para cada chamada local e LDN realizada entre telefones fixos e móveis, o número do telefone chamado, a data e horário de realização, a duração e o seu respectivo valor.

Os serviços de conta detalhada são gratuitos, bem como os serviços relativos a substituição de números.



Havendo viabilidade técnica a **OI** disponibilizará através da internet e sem ônus, sistema que possibilite ao **TJ-MA** acessar todas as informações relativas às faturas mensais, possibilitando desta feita o acompanhamento, o controle permanente sobre o uso dos serviços, assim como a impressão das faturas/notas fiscais.

Para melhor gerenciamento das ligações a **OI** poderá disponibilizar ferramenta de tecnologia da informação capaz de fornecer ao Gestor do Contrato análise do detalhamento com as informações mínimas citadas no item 10.16 do Termo de Referência.

Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento serão realizados sem prejuízo as atividades do TJMA, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

Serão mantidas todas as facilidades existentes no sistema telefônico com acessos E1, hoje em uso na sede do **TJ-MA**, do Fórum da Capital, dos Juizados da Capital e dos Fóruns do Interior do Estado, como a possibilidade de utilização de todos os serviços especiais existentes atualmente (bloqueios, desbloqueios, identificação de chamadas, conferência, captura, discagem direta a ramal - DDR, por exemplo). As ligações telefônicas serão devidamente detalhadas nas faturas mensais e incluídas automaticamente o consumo de minutos previstos no Termo de Referência.

#### LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os feixes digitais E1 serão ser instalados nos endereços relacionados no **Anexo I.II (LOCALIDADE 02)**;

#### TARIFICAÇÃO

A tarifação dos serviços (forma de mensuração da duração das chamadas, degrau tarifário, etc) obedecerá à resolução da Anatel no que se refere ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

#### PLANO DE SERVIÇO

Os serviços solicitados em conformidade com edital Pregão Eletrônico nº 41/2017 e seus anexos serão executados mediante **Plano Alternativo** registrado na Anatel.

#### Descrição dos Serviços

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Rua Lavradio, 71, 2º andar, Bairro: Centro.  
C.N.P.J. Nº 33.000.118/0001-79, inscrição estadual Nº 07.441.356/001-93.  
Tel.: (0 3198) 3131-3160 - Fax: (0 3198) 3131-3055



## 1. Produtos OI que atendem as exigências do Edital

### 1.1 DIGITRONCO/ISDN

Definição: Serviço de acesso à Rede Pública de Telefonia que possibilita o estabelecimento de múltiplas ligações simultâneas por intermédio de circuito digital bidirecional E1 com sinalização R2D/ISDN-PRI.

Características:

- ✓ Os acessos serão em fibra óptica;
- ✓ Não há franquia ao usar o STFC;
- ✓ Pode ser utilizado com ou sem DDR;
- ✓ Sinalização utilizada, "R2D ou ISDN";
- ✓ Fornecimento da facilidade de Identificação de Chamadas;
- ✓ Específico para comunicação de voz local, nacional e internacional.

### 1.2 DDR

Definição: Discagem Direta a Ramal (DDR) é o serviço que permite a ramais de uma central PABX, interligada ao Serviço Telefônico, receber chamadas externas, sem intervenção de telefonista.

Características:

- ✓ A facilidade de DDR – Discagem Direta a Ramal - é provida utilizando acesso digital, em enlaces de 2 Mbps (DIGITRONCO ou ISDN-PRI);
- ✓ A disponibilização da faixa de ramais é feita em módulos de 50 (cinquenta) números;
- ✓ O PABX deve estar preparado e programado para trocar sinalização com a Central Telefônica da OI e receber a informação do número do ramal chamado.

### 1.4 Serviço de Voz Local, Longa Distância Nacional (LDN)

#### Serviço de Voz Fixa Local

São as ligações telefônicas ocorridas nas Linhas Telefônicas e/ou nos Troncos Digitais E1, realizada entre dois terminais provenientes da mesma área local. Para originar as chamadas não é necessário discar o código de operadora (CSP) nem o código de área (DDD), sendo faturadas conforme preços das tarifas ofertados nesta proposta.

#### Serviço de Voz Fixa LDN (Longa Distância Nacional)



São as ligações telefônicas ocorridas nas Linhas Telefônicas e/ou nos Troncos Digitais E1 de Longa Distância Nacional, utilizando-se o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da OI, 31, sendo faturadas conforme preços das tarifas ofertados nesta proposta.

**Dados das Empresas:**

**TELEMAR**

Razão Social: Telemar Norte Leste S/A;  
CNPJ: 33.000.118/0001-79;  
Inscrição Estadual: 81.680.469;  
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro;  
Cidade: Rio de Janeiro-RJ; CEP: 20.230-070.

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Agência: 3070-8, Conta Corrente: 505.618-7.

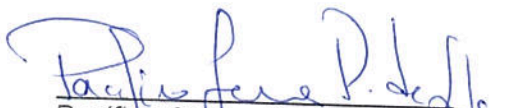
**Fone:** (98) 3131 3160; **Fax:** (98) 3246-3131.

**Representantes Legais**

Nome: Patrícia Muniz Aires Silva  
CPF: 51562766368  
RG: 223.996.22002-9 SSP-MA  
Oi: 31 (98) 8894 9728

Nome: Pacífico Gomes Pereira da Silva  
CPF: 176.799.903-87  
RG: 345.030 SSP-MA  
Oi: 31 (98) 988072107

São Luís, 23 de novembro de 2017.

  
Pacífico Gomes Pereira da Silva

  
Patrícia Muniz Aires Silva

**ANEXO I.I**

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Rua Lavradio, 71, 2º andar, Bairro: Centro.  
C.N.P.J. Nº 33.000.118/0001-79, inscrição estadual Nº 07.441.356/001-93.  
Tel.: (0 3198) 3131-3160 - Fax: (0 3198) 3131-3055

## LOTE 02

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2 - Referente Anexo I.II (LOCALIDADE 02)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2: (Lote 02) Referente ANEXO I.II (LOCALIDADE 02)				
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Realizado Através do PABX do TJMA				
Planilha 2.1	A	B	C	D
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	Qtde Minutos Estimados Mês	Qtde de minutos Anual (A*12)	Valor Unitário (R\$)	Total Anual (B*C) (R\$)
Tráfego Local FIXO-FIXO	5127	61.524	0,0741	4.558,92
Tráfego Local FIXO-MÓVEL (VC1)	581	6.972	0,7124	4.966,85
Longa Distância D1 (FIXO-FIXO)	1907	22.884	0,3860	8.833,22
Longa Distância D2 (FIXO-FIXO)	1277	15.324	0,4258	6.524,95
Longa Distância D3 (FIXO-FIXO)	945	11.340	0,4022	4.560,94
Longa Distância D4 (FIXO-FIXO)	630	7.560	0,3964	2.996,78
Longa Distância FIXO-MÓVEL (VC2)	290	3.480	1,2362	4.301,97
Longa Distância FIXO-MÓVEL (VC3)	157	1.884	1,2363	2.329,18
<b>Valor Total Anual - Planilha 2.1</b>				<b>39.072,81</b>

Assinatura Básica Mensal DDR, Incluindo Faixa de Numeração DDR			
Planilha 2.2	A	B	C
Descrição	Qtde. Total	Valor Unitário (R\$)	Total Anual (A*B) (R\$)
Feixe E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com operadora, com no 30 canais, através de acesso 2 Mbps	84	1.176,06	98.789,04
Módulo com 50 Ramais DDR	84	47,61	3.999,24
<b>Valor Total Anual - Planilha 2.2</b>			<b>102.788,28</b>

Instalações de Entrocamentos Digitais			
Planilha 2.3	A	B	C
Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Total (A*B) (R\$)
Feixe E1 em fibras ópticas para conexão do PABX com operadora, com no 30 canais, através de acesso 2 Mbps	7	1.105,41	7.737,87
<b>Valor Total Unitário - Planilha 2.3</b>			<b>7.737,87</b>

Soma do Valor Total (Planilha 2.1 + Planilha 2.2 + Planilha 2.3)	
<b>Valor Total Geral Planilha 2 (Lote 02)</b>	<b>R\$ 149.598,96</b>

## ANEXO I.II

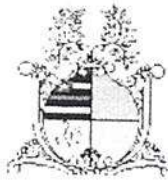
### LOCALIDADES E QUANTIDADES DOS ACESSOS FIXOS

#### LOCALIDADE 02

ITEM	REFERÊNCIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - AV. GONÇALVES DIAS, S/N, CENTRO, CEP 65.110-000.	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO
2	PAÇO DO LUMIAR - MAIOBÃO	PAÇO DO LUMIAR - AV. 15, S/N, MAIOBÃO, CEP 65.137-000	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO
3	CHAPADINHA	CHAPADINHA - AV. CEL. PEDRO MATA, S/N, CENTRO, CEP 65.500-000	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO
4	ITAPECURU-MIRIM	ITAPECURU-MIRIM - RUA BASÍLIO SIMÃO, S/N, CENTRO, CEP 65.485-000.	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO
5	PINHEIRO	PINHEIRO - PRAÇA JOSÉ SARNEY, S/N, CENTRO, CEP 65.200-000.	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO
6	PEDREIRAS	PEDREIRAS - RUA DAS LARANJEIRAS, S/N, GOIABAL, CEP 65.725-000.	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO
7	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA - RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, CEP 65760-000.	01 FEIXE EI A 2 Mbps COM 30 CANAIS, 1 MÓDULO DE RAMAL DDR (50 RAMAIS) E NENHUM TRONCO ANALÓGICO







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2017**

**Processo Administrativo nº 17.607/2016**

**Data de abertura: 23/11/2017**

**Hora: 10h:30m**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



São Luís, 23 de novembro de 2017.

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Rua do Egito, Nº 144, Centro, São Luís MA  
Processo Administrativo nº 17.607/2016  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2017

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **33.000.118/0001-79**; doravante denominadas simplesmente **OI**, para prestação dos serviços de telefonia conforme condições do edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2017**.

**Objeto**

PREGÃO, por **Lote**, para contratação de serviços contínuos de **TELEFONIA FIXA**, Comutado – STFC – Local e Longa Distância Nacional, para o **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, nos termos e especificações a seguir:

Lote	Especificação
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizadas pelo Tribunal de Justiça - MA, nas Comarcas listadas no <b>Anexo I.II (LOCALIDADE 01)</b> através de tronco digital E1 e disponibilizar os serviços: modalidade interurbana (DDD) e DDG (0800) na região metropolitana e Ferramenta de Gestão Online de Contas conforme <b>Anexo I.I (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1)</b> .
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local com origem das chamadas em terminais do STFC utilizadas pelas Comarcas listadas no <b>Anexo I.II (LOCALIDADE 02)</b> através de tronco digital E1 e disponibilizar o serviço: modalidade interurbana (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas conforme <b>Anexo I.I (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2)</b> .
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC nos municípios listados no <b>Anexo I.II (LOCALIDADE 03)</b> através de linhas telefônicas não residenciais, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais do STFC - Fixo-Fixo ~ Fixo-Móvel e disponibilizar o serviço: modalidade interurbana (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas conforme <b>Anexo I.I (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3)</b> .

Propomos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão os seguintes Valores Totais Gerais estimados para o **Lote 03** conforme valores e tarifas detalhados na Planilha Orçamentária 3, **Anexo I.I**, parte integrante desta proposta:



Lote 03 – Planilha Orçamentária 3 (Localidade 03): Valor Total Geral: R\$ 454.380,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Zero Centavos ), com impostos.

Asseverando que:

a) os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas na Proposta de Preços, Termo de Referência, bem como as definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais, tributos, taxas, transportes, matérias utilizados, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes na execução dos serviços.

A presente Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do edital em referência.

Os serviços dos itens licitados serão implementados imediatamente após o término do contrato atualmente vigente, que finda em 20/11/2017, de modo a não haver a descontinuidade dos serviços.

A OI informará o cronograma de implantação dos serviços de SFTC à Diretoria Administrativa do TJMA, por escrito, para a devida avaliação, visando evitar qualquer tipo de descontinuidade na transição dos serviços. O dia indicado para os serviços poderá ser dia útil ou não.

A proposta de cronograma de implantação dos serviços poderá ser alterada por interesse do TJMA.

O documento de cobrança conterà o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, para ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização ou data da disponibilização na internet e conforme com as condições de pagamento exigidas no edital.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993,

Os serviços objeto serão prestados 24 (vinte e quatro) horas, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

As interrupções programadas dos serviços serão comunicadas ao Gestor do Contrato do **TJ-MA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de telefone ou endereço eletrônico que deverão ser fornecidos à **OI**,

Nas hipóteses de falhas e/ou interrupção serão corrigidas e os serviços restabelecidos no máximo em 24h, contadas a partir da notificação emitida pelo **TJ-MA** ou mediante chamado de reparo aberto à **OI**.

A **OI** disponibilizará um gerente de contas, preposto, para contato pessoal, telefônico personalizado e endereço eletrônico, bem como um telefone franqueado de número **0800 031 8031**, 24 (vinte quatro) horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.

A **OI** declara que em caso de desatendimento injustificado das condições relativas às interrupções dos serviços sujeitar-se-á às penalidades previstas no Termo de Referência e nas normas de regência da ANATEL.

A **OI** garante que os serviços serão providos através rede uma externa limpa de grampo ou qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações.

A **OI** se compromete a monitorar os recursos disponibilizados ao **TJ-MA** e recomendar, caso necessário, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos.

A **OI** informará ao **TJ-MA** o fluxograma para o procedimento de contestação de débitos.

O encaminhamento das chamadas serão ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação.

A **OI** manterá a qualidade e operacionalização dos circuitos, conforme especificações técnicas exigidas pelas normas da ANATEL.

A **OI** se compromete a atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de linhas telefônicas em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contados a partir de sua solicitação, entendendo que está sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento.

A **OI** assegurará ao **TJ-MA**, no ato da solicitação do serviço, opção de data e turno (manhã ou tarde) para o seu atendimento, que não deverá exceder o prazo máximo regulamentar, exceto quando expressamente solicitado pelo usuário, mantendo-se tais registros para possível verificação por parte da Anatel.

A **OI** fornecerá documento de cobrança do serviço contendo o detalhamento das chamadas Locais e LDN com identificação para cada chamada local e LDN realizada entre telefones fixos e

móveis, o número do telefone chamado, a data e horário de realização, a duração e o seu respectivo valor.

Os serviços de conta detalhada são gratuitos, bem como os serviços relativos a substituição de números.

Havendo viabilidade técnica a OI disponibilizará através da internet e sem ônus, sistema que possibilite ao TJ-MA acessar todas as informações relativas às faturas mensais, possibilitando desta feita o acompanhamento, o controle permanente sobre o uso dos serviços, assim como a impressão das faturas/notas fiscais.

Para melhor gerenciamento das ligações a OI poderá disponibilizar ferramenta de tecnologia da informação capaz de fornecer ao Gestor do Contrato análise do detalhamento com as informações mínimas citadas no item 10.16 do Termo de Referência.

Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento serão realizados sem prejuízo as atividades do TJMA, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

#### LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- As linhas telefônicas fixas comutadas serão instaladas e entregues funcionando nos DG's, nas comarcas relacionadas no Anexo I. II (LOCALIDADE 03).

#### TARIFICAÇÃO

A tarifação dos serviços (forma de mensuração da duração das chamadas, degrau tarifário, etc) obedecerá à resolução da Anatel no que se refere ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

#### PLANO DE SERVIÇO

Os serviços solicitados em conformidade com edital Pregão Eletrônico nº 41/2017 e seus anexos serão executados mediante **Plano Alternativo** registrado na Anatel.

#### Descrição dos Serviços

##### 1. Produtos OI que atendem as exigências do Edital

## 1.1 Linhas NRES

Definição: Linha Não Residencial. Serviço de comunicação de voz, individual, que realiza ligações de um aparelho telefônico ou equipamento terminal da empresa (usuário) com a central da OI, através de acesso de par metálico, possibilitando a comunicação entre usuários da Rede de Telefonia Fixa Comutada.

Características:

- ✓ Específico para comunicação de voz local, nacional e internacional;
- ✓ Permite seriação de linhas em um número-chave e agregação da conta telefônica.
- ✓ Permite a transmissão de fax (necessário ter equipamento com esta funcionalidade).
- ✓ Permite acessar a Internet via "dial up" com velocidade de até 56Kbps (conforme modem instalado no computador e condições do tráfego na Internet).

## 1.2 Serviço de Voz Local, Longa Distância Nacional (LDN)

### Serviço de Voz Fixa Local

São as ligações telefônicas ocorridas nas Linhas Telefônicas e/ou nos Troncos Digitais E1, realizada entre dois terminais provenientes da mesma área local. Para originar as chamadas não é necessário discar o código de operadora (CSP) nem o código de área (DDD), sendo faturadas conforme preços das tarifas ofertados nesta proposta.

### Serviço de Voz Fixa LDN (Longa Distância Nacional)

São as ligações telefônicas ocorridas nas Linhas Telefônicas e/ou nos Troncos Digitais E1 de Longa Distância Nacional, utilizando-se o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da OI, 31, sendo faturadas conforme preços das tarifas ofertados nesta proposta.

### Dados das Empresas:

#### TELEMAR

Razão Social: Telemar Norte Leste S/A;  
CNPJ: 33.000.118/0001-79;  
Inscrição Estadual: 81.680.469;  
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro;  
Cidade: Rio de Janeiro-RJ; CEP: 20.230-070.

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Agência: 3070-8, Conta Corrente: 505.618-7.

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Rua Lavradio, 71, 2º andar, Bairro: Centro.  
C.N.P.J. N° 33.000.118/0001-79. inscrição estadual N° 07.441.356/001-93.  
Tel.: (0 3198) 3131-3160 - Fax: (0 3198) 3131-3055

Fone: (98) 3131 3160; Fax: (98) 3246-3131.

Representantes Legais

Nome: Patrícia Muniz Aires Silva  
CPF: 51562766368  
RG: 223.996.22002-9 SSP-MA  
Oi: 31 (98) 8894 9728

Nome: Pacifico Gomes Pereira da Silva  
CPF: 176.799.903-87  
RG: 345.030 SSP-MA  
Oi: 31 (98) 988072107

São Luís, 23 de novembro de 2017.

  
Pacifico Gomes Pereira da Silva

  
Patrícia Muniz Aires Silva

## ANEXO I.I

### LOTE 03

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3 - Referente Anexo I.II (LOCALIDADE 03)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3: (Lote 03) Referente ANEXO I.II (LOCALIDADE 03)				
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Realizado Através Das Linhas Não Residenciais				
Planilha 3.1	A	B	C	D
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	Qtde Minutos Estimados Mês	Qtde minutos Anual (A*12)	Valor Unitário (R\$)	Total Anual (B*C) (R\$)
Tráfego Local FIXO-FIXO	10767	129.204	0,11	14.212,44
Tráfego Local FIXO-MÓVEL (VC1)	1323	15.876	0,75	11.907,00
Longa Distância D1 (FIXO-FIXO)	4005	48.060	0,53	25.471,80
Longa Distância D2 (FIXO-FIXO)	2682	32.184	0,53	17.057,52
Longa Distância D3 (FIXO-FIXO)	1984	23.808	0,53	12.618,24
Longa Distância D4 (FIXO-FIXO)	1323	15.876	0,50	7.938,00
Longa Distância FIXO-MÓVEL (VC2)	661	7.932	1,53	12.135,96
Longa Distância FIXO-MÓVEL (VC3)	330	3.960	1,37	5.425,20
<b>Valor Total Anual - Planilha 3.1</b>				<b>106.766,16</b>

Assinatura Básica Das Linhas Diretas Não Residenciais			
Planilha 3.2	A	B	C
Descrição	Qtde. Total	Valor Unitário (R\$)	Total Anual (R\$)
Assinatura Básica Mensal de Linhas Fixas Não Residenciais	5292	61,78	326.939,76
<b>Valor Total Anual - Planilha 3.2</b>			<b>326.939,76</b>

Instalações de Linhas Diretas Não Residenciais			
Planilha 3.3	A	B	C
Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Total (A*B) (R\$)
Instalação de Linhas Fixas não Residenciais	441	46,88	20.674,08
<b>Valor Total Unitário - Planilha 3.3</b>			<b>20.674,08</b>

Soma do Valor Total (Planilha 3.1 + Planilha 3.2 + Planilha 3.3)	
<b>Valor Total Geral Planilha 3 (Lote 03)</b>	<b>R\$ 454.380,00</b>

**ANEXO I.II****LOCALIDADES E QUANTIDADES DOS ACESSOS FIXOS****LOCALIDADE 03**

ITEM	REFERÊNCIA	QTD. MÍNIMA	QT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO
1	SÃO LUÍS	65	150	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
2	AÇAILÂNDIA	14	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
3	ALCANTARA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
4	ALTO PARNAIBA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
5	AMARANTE DO MARANHÃO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
6	ANAJATUBA	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
7	ARAIOSES	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
8	ARAME	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
9	ARARI	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
10	BACABAL	4	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
11	BACURI	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
12	BALSAS	11	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
13	BARÃO DE GRAJAÚ	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
14	BARRA DO CORDA	3	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
15	BARREIRINHAS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
16	BEQUIMÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
17	BOM JARDIM	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
19	BREJO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
20	BURITI	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
21	BURITI BRAVO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
22	BURITICUPU	2	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
23	CANDIDO MENDES	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
24	CANTANHEIDE	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO

				RESIDENCIAIS
25	CAROLINA	3	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
26	CARUTAPERA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
27	CAXIAS	14	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
28	CEDRAL	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
29	CHAPADINHA	4	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
30	CODÓ	10	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
31	COELHO NETO	6	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
32	COLINAS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
33	COROATÁ	5	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
34	CURURUPU	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
35	DOM PEDRO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
36	ESPERANTINÓPOLIS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
37	ESTREIRO	4	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
38	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
39	GOVERNADOR NUNES FREIRE	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
40	GRAJAU	3	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
41	GUIMARÃES	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
42	HUMBERTO DE CAMPOS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
43	ICATU	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
44	IGARAPÉ GRANDE	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
45	IMPERATRIZ	16	60	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
46	ITAPECURU-MIRIM	5	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
47	ITINGA DO MARANHÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
48	JOÃO LISBOA	8	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
49	JOSELÂNDIA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
50	LAGO DA PEDRA	5	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
51	LORETO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
52	MAGALHÃES DA ALMEIDA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
53	MARACAÇUMÉ	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO



54	MATINHA	2	5	RESIDENCIAIS LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
55	MATÕES	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
56	MIRADOR	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
57	MIRINZAL	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
58	MONÇÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
59	MONTES ALTOS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
60	MORROS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
61	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
62	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	1	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
63	PAÇO DO LUMIAR - MAIOBAO	9	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
64	PARAIBANO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
65	PARNARAMA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
66	PASSAGEM FRANCA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
67	PASTOS BONS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
68	PAULO RAMOS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
69	PEDREIRAS	10	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
70	PENALVA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
71	PINDARE-MIRIM	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
72	PINHEIRO	6	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
73	PIOXII	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
74	POÇAO DE PEDRAS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
75	PORTO FRANCO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
76	PRESIDENTE OUTRA	6	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
77	RAPOSA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
78	RIACHÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
79	ROSARIO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
80	SANTA HELENA	1	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
81	SANTAINES	14	30	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
82	SANTA LUZIA DO PARUA	2	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Rua Lavradio, 71, 2º andar, Bairro: Centro.  
C.N.P.J. Nº 33.000.118/0001-79, inscrição estadual Nº 07.441.356/001-93.  
Tel.: (0 3198) 3131-3160 - Fax: (0 3198) 3131-3055

				RESIDENCIAIS
83	SANTA LUZIA DO TIDE	5	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
84	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
85	SANTA RITA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
86	SANTO ANTONIO DOS LOPES	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
87	SAO BENTO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
88	SÃO BERNARDO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
89	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
90	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
91	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
92	SAO JOAO BATISTA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
93	SÃO JOAO DOS PATOS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
94	SAO JOSE DE RIBAMAR	18	30	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
95	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
96	SAO MATEUS DO MARANHÃO	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
97	SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
98	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
99	SAO VICENTE FERRER	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
100	SENADOR LA ROQUE	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
101	SUCUPIRA DO NORTE	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
102	TASSO FRAGOSO	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
103	TIMBIRAS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
104	TIMON	1	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
105	TUNTUM	1	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
106	TURIAÇU	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
107	TUTÓIA	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
108	URBANO SANTOS	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
109	VARGEM GRANDE	3	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
110	VIANA	4	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Rua Lavradio, 71, 2º andar. Bairro: Centro.  
C.N.P.J. Nº 33.000.118/0001-79, inscrição estadual Nº 07.441.356.001-93.  
Tel.: (0 3198) 3131-3160 - Fax: (0 3198) 3131-3055



111	VITORIA DO MEARIM	2	5	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
112	VITORINO FREIRE	7	10	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS
113	ZEDOCA	5	20	LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS

